



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Diário Oficial Eletrônico | Lagoa Vermelha – RS | Segunda-Feira, 24 de Setembro de 2018 | Nº 551

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 35.005, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Promoção por Merecimento para a classe “B” à Servidora CRISTIANE CARBONERA CAPRINI.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, § 1º e Tabela de Vencimentos constante no Anexo IV da Lei Complementar n. 68/2013;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal, dando conta de que a servidora atingiu o tempo para adimplemento de promoção por merecimento;

RESOLVE:

Conceder Promoção por Merecimento para a classe “B” à Servidora CRISTIANE CARBONERA CAPRINI, no Cargo de Agente Administrativo, matrícula 2.277, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, a partir de 1º de setembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 7.935, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 105.789,00, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.789,00 (cento e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais) na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

03	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0010.2.308-3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R\$ 45.000,00
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.08	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
08.08.13.392.0054.2.861-3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R\$ 15.789,00
08.01	EDUCAÇÃO	
08.01.12.361.0047.2.813-3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão de Obra	R\$ 45.000,00
	TOTAL	R\$ 105.789,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.08	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
08.08.13.392.0054.2.873-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08.08.13.392.0054.2.873-3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serv Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
08.08.13.392.0054.2.873-3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000,00
08.08.13.392.0054.2.873-3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa	R\$ 789,00
08.08.13.392.0054.1.877-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
10	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
10.01	AÇÃO SOCIAL	
10.01.08.243.0027.2.192-3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R\$ 10.000,00
10.01.08.243.0027.2.199-3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 3.000,00
10.02	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
10.02.16.482.0059.2.153-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
10.02.16.482.0059.2.158-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
10.02.16.482.0059.2.153-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
10.01	AÇÃO SOCIAL	
10.01.08.244.0029.1.198-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
11	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.02	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS	

11.02.15.452.0064.2.715-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
11.01	AGRICULTURA	
11.01.20.605.0075.2.386-3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações	R\$ 7.000,00
11.02	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS	
11.02.18.544.0060.1.712-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 105.789,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de setembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 7.942, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.000,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
08.05.13.392.0054.2.870-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 12.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.01	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.01.04.122.0011.1.601-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 13 de setembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 7.944, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 78.000,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.01	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.01.04.122.0011.2.600-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 78.000,00
	TOTAL	R\$ 78.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO	
04.01	PLANEJAMENTO	
04.01.04.121.0002.2.401-3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
05	SEC. MUN. DA FAZENDA	
05.02	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.02.04.123.0015.2.311-3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 32.000,00
10	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
10.01	AÇÃO SOCIAL	
10.01.08.244.0029.2.196-3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 78.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 13 de setembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 19 de setembro de 2018

O Conselho de Alimentação Escolar, através de sua Presidente, Sra. Marilva Galvan Mendes Moreira, com base na Lei Municipal de n. 4.898 de 22 de agosto de 2000, e, com base na Resolução/FNDE de n. 26, de 17 de junho de 2013,

CONVOCA:

Os representantes dos segmentos abaixo citados:

02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

04 (quatro) representantes eleitos entre os docentes (professores), discentes (alunos) e ou servidores da Secretaria Municipal de Educação, eleitos pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata com assinatura de todos os participantes, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes);

04 (quatro) representantes de pais de alunos, eleitos pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata com assinatura de todos os participantes, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

04 (quatro) representantes eleitos pelas sociedades civis organizadas, escolhidas em assembleia específica, registrada em ata com assinatura de todos os participantes, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

A nomeação dos membros do CAE será feita por portaria do prefeito para o prazo de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Após a indicação dos representantes, o órgão de classe deverá encaminhar ao do Conselho de Alimentação Escolar CAE - o ofício com o nome dos representantes eleitos, ficha cadastral preenchida, cópia do RG e CPF e a ata com assinatura de todos os participantes da reunião de indicação, conforme prazo estabelecido (01/11/2018).

O Presidente do CAE encaminhará ofício à entidade executora com os nomes dos representantes indicados para homologação de portaria.

A nova diretoria será escolhida dentre os novos representantes para comporem o referido conselho no dia 07/11/2018.

Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua Libório Pimentel ,127

e-mail : cae2018.lv@outlook.com

LEI N.º 7.463, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº
9000403-47.2018.8.21.0057.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial nos autos do processo cadastrado sob o nº 9000403-47.2018.8.21.0057, em trâmite junto à Vara Adjunta do Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Lagoa Vermelha, em que são partes Fabiano Sartori e Michele Cerri, como autores, e o Município de Lagoa Vermelha, como réu, que possui como objeto a reparação de danos ocasionados pelo Município em edícula (quiosque) construída no terreno de propriedade dos Autores por ocasião de acidente causado quando servidor realizava manobra de retroescavadeira no estacionamento de veículos da Administração Pública Municipal, localizado no terreno contíguo.

Parágrafo único. Cópia da petição inicial e da minuta do acordo judicial a ser firmado entre o Município de Lagoa Vermelha e Fabiano Sartori e Michele Cerri são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. O valor a ser pago, único e irrevogável, até o décimo dia útil seguinte à publicação da presente Lei, é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 173.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de setembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 34.995, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Averba Tempo de Serviço Público da
Professora **DIONEIA BORTOLANZA**
SGARBOSSA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II e;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob número 3.847, de 22 de agosto de 2018, no qual a Professora requer averbação de tempo de serviço público, para fins de implemento de adicional por tempo de serviço – triênios;

CONSIDERANDO o teor da informação proveniente do Departamento de Pessoal, anexada ao protocolo acima referido;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 624/2018, conclui pelo deferimento do pedido, com fulcro no que determina o Art. 112, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público do Município;

RESOLVE:

AVERBAR Tempo de Serviço Público da Professora **DIONEIA BORTOLANZA SGARBOSSA**, correspondendo a **06 (seis) anos 01 (um) mês e 06 (seis) dias de serviços prestados na atividade pública**, para fins de contagem do implemento do adicional por tempo de serviço público (triênios), a contar do dia 30 de maio de 2018.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 17 de setembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 35.001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Exonera, a pedido, a Servidora
FERNANDA CUNHA MENDES.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 27, inciso II,

CONSIDERANDO a solicitação contida no pedido protocolado sob o número 3.354, de 23 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimentos, especialmente no que tange ao disposto no artigo 177, da Lei Municipal n. 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 4.096, de 24 de maio de 1994, a qual dispõe sobre o Incentivo à Demissão Voluntária do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Servidora FERNANDA CUNHA MENDES, no cargo de Atendente de Creche, nos termos da Lei Municipal n. 4.096/94, a partir de 23 de julho de 2018.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 18 de setembro de 2018.

Cumpra-se.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.002, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Contrata a Senhora ROSANGELA XAVIER CORDEIRO para as funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde para atuação na Microárea 01 – Bairro Suzana I e II.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 6.164, de 25 de março de 2009, a qual cria Empregos Públicos, regidos pela CLT, destinados a atender o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Processo Seletivo na 4ª colocação, conforme Edital nº. 35/2018;

RESOLVE:

CONTRATAR a Senhora ROSANGELA XAVIER CORDEIRO para as funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde para atuação na Microárea 01 – Bairro Suzana I e II, a contar de 24 de setembro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 18 de setembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Interrompe as férias concedidas ao Servidor TOBIAS PADILHA FIGUEIREDO, determinando o retorno às suas atividades.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Parágrafo Único, do art. 92, da Lei nº 3.974, de 30 de junho de 1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços prestados pelo servidor, em razão do acúmulo de trabalho na Secretaria Municipal de Obras e Viação, especialmente no que se refere ao eventual período de inatividade, ocasionado pelas chuvas sazonais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as demandas do Departamento de Serviços Urbanos e a impossibilidade de gozo de férias sem que haja prejuízo ao serviço público prestado;

RESOLVE:

1º - Interromper as férias concedidas ao Servidor TOBIAS PADILHA FIGUEIREDO, Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2017/2018, em razão do superior interesse público, tendo em vista a imprescindibilidade de seus serviços, junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, determinando o retorno às suas atividades, a partir do dia 20 de setembro de 2018.

2º - Autorizar o mesmo servidor ao gozo dos 20 (vinte) dias de férias remanescentes, em data a ser fixada posteriormente.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

REVOGA AS PORTARIAS N. 30.671/2017 E 30.832/2017, NOMEIA OS MEMBROS E ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO as determinações contidas nos artigos 94 a 100, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 70 e seu Parágrafo Único, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, que aprova e institui os Procedimentos Contábeis e Orçamentários da 7ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP;

CONSIDERANDO a necessidade, em face da legislação aplicável, de avaliação e reavaliação do ativo imobilizado e do passivo, definindo a sua eventual depreciação, bem como o balanço patrimonial anual, conforme relação analítica de bens de cada centro de custo, das diversas Secretarias e setores do Poder Executivo Municipal, identificando-se cada um dos bens móveis existentes e definindo a sua localização, a sua utilidade e o seu valor individualizado;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão de Inventário Patrimonial do Município de Lagoa Vermelha;

RESOLVE:

1º - Nomear os membros da Comissão de Inventário para realização de levantamento dos bens pertencentes ao Município de Lagoa Vermelha:

Secretaria Municipal da Administração

Titular: GECI DIAS DE MORAES

Suplente: FRANCIELE DA SILVA MELO

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: MOISES FERNANDES NERY
Suplente: FABIO COLOMBELLI MEZZOMO

Titular: DIEGO LACERDA DO NASCIMENTO
Suplente: ROSANA DE FATIMA MACHADO

Secretaria Municipal da Ação Social e Habitação

Titular: MIGUEL GILBERTO DOS PASSOS
Suplente: ELIANE FOGALI

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: MARINDIA ELISABETH BERNARDI
Suplente: GUILHERME DE LIMA TEIXEIRA

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Titular: JOVENIL NERI DO AMARAL
Suplente: SUZANA VARELLA DE SOUZA

Titular: IRENE DA SILVA GOMES
Suplente: GISELE RECHE MOREIRA

Secretaria Municipal do Planejamento

Titular: WESLEY DOS SANTOS RIBEIRO
Suplente: ANDREIA BERTOL MELO PAIM

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Titular: AILTON DONIZETE DE LIMA BRANCO
Suplente: OTAVIO CESAR BRAGHIROLI LEITE

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

Titular: LUCAS FREITAS DA MOTA
Suplente: ANDREI GODINHO SCHONS

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Titular: PRISCILA LEITE GONÇALVES
Suplente: ALBANO MACHADO BERTHIER

Gabinete do Prefeito

Titular: GUSTAVO TELES DE FREITAS
Suplente: SANNI PEDROTTI

Setor de Patrimônio

ELOE BERNARD

2º - Os integrantes acima nomeados para a composição da Comissão de Inventário Patrimonial do Município de Lagoa Vermelha, ficam responsáveis pela realização do inventário patrimonial; acertos de localização; plaquetas de identificação; avaliação; reavaliação e depreciação, quando

/.../

/.../

necessário, de todos os bens móveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Lagoa Vermelha, bem como pela atualização cadastral, conforme matrícula, dos bens imóveis municipais e aos que lhe estão cedidos.

3º - Para fins de cálculo de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis, a referida comissão utilizará o Método Linear ou de Cotas Constantes, em consonância com a tabela de vida útil, depreciação e valor residual constante da Ordem de Serviço nº 06/2015, de 14 de abril de 2015, o valor de mercado como referência.

4º - Além da localização dos bens, os seguintes fatores serão considerados ao se estimar a vida útil econômica de um ativo: a capacidade de geração de benefícios futuros, o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não, a obsolescência tecnológica, os limites legais ou contratuais sobre o uso e exploração do ativo e a data da avaliação.

5º - Em razão da obrigatoriedade da realização do inventário patrimonial anual dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo Municipal, todos os responsáveis pelos bens alocados em cada Secretaria Municipal, Departamentos, Setores, Escolas, Unidades de Saúde e demais repartições públicas municipais, deverão disponibilizar os bens a inventariar, bem como prestar todas as informações necessárias para que a Comissão de Inventário possa executar as suas atribuições, conforme determinações contidas na Ordem de Serviço nº 05, de 06 de fevereiro de 2017, devendo também haver a colaboração da Unidade Central de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições.

6º - O responsável pelo Setor de Patrimônio é também responsável pelo fornecimento dos subsídios, informações e relatórios necessários ao bom desempenho das atividades definidas na presente Portaria.

7º - Durante o período de realização do inventário patrimonial, sem que haja manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo, não poderá, em relação à unidade administrativa em vistoria:

- a) O Setor de Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis;
- b) O Setor de Almoxarifado distribuir bens móveis e
- c) Haver transferências internas de bens móveis.

8º - As chefias de cada unidade administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário pelo menos 10 (dez) dias antes do seu início, para que se possa estabelecer a organização interna, visando o atendimento do princípio constitucional da eficiência.

/.../

/.../

9º - Todas as Secretarias deverão dar apoio aos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial, cabendo à Secretaria Municipal da Administração prover meios para os deslocamentos, quando necessários.

10 - Quando houver inconsistências na localização de bens, o Setor de Patrimônio providenciará nos acertos cabíveis ou, no caso de não localização, esgotados todos os meios de busca possíveis, será comunicada a respectiva Secretaria Municipal a que pertencer a unidade administrativa em que se der a ocorrência, a fim de que sejam tomadas as providências administrativas necessárias.

11º - A Comissão de Inventário Patrimonial, caso necessário, poderá buscar apoio no Setor Técnico da Secretaria Municipal do Planejamento ou no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de obter subsídios para execução de suas atividades.

12º - Para efeito do que determina a Resolução/CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990, **FICA DESIGNADO** o Engenheiro Civil LEON FRANCISCO VASSALI, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, para elaboração de eventuais laudos de avaliação, que forem necessários ao bom desempenho das atividades da Comissão de Inventário Patrimonial, ou, no impedimento daquele, outro profissional com a mesma capacitação técnica, lotado naquela mesma Secretaria Municipal, por indicação do respectivo Secretário.

13º - A Comissão de Inventário Patrimonial terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, a partir de 25 de setembro de 2018, para a realização dos trabalhos para os quais foi designada, devendo, ao final deste prazo, apresentar as conclusões e relatórios cabíveis.

14º - Revoga as Portarias 30.671/2017 e 30.832/2017, as quais se referem à Comissão de Inventário instituída para levantamento patrimonial no ano de 2017.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.006, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Promoção por Merecimento para a classe “B” ao Servidor JAIR DIAS DE CHAVES MERIB.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, § 1º e Tabela de Vencimentos constante no Anexo IV da Lei Complementar n. 68/2013;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal, dando conta de que o servidor atingiu o tempo para adimplemento de promoção por merecimento;

RESOLVE:

Conceder Promoção por Merecimento para a classe “B” ao Servidor JAIR DIAS DE CHAVES MERIB, no Cargo de Motorista, matrícula 2.285, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 1º de setembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.007, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Promoção por Merecimento para a classe “B” ao Servidor MARCOS PAULO DE LIMA VIEIRA.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, § 1º e Tabela de Vencimentos constante no Anexo IV da Lei Complementar n. 68/2013;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal, dando conta de que o servidor atingiu o tempo para adimplemento de promoção por merecimento;

RESOLVE:

Conceder Promoção por Merecimento para a classe “B” ao Servidor MARCOS PAULO DE LIMA VIEIRA, no Cargo de Motorista, matrícula 2.283, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N. 35.009, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede adicional por tempo de serviço à Servidora ANDRESSA ACOSTA SILVA.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Municipal 3.974/93 com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Municipal nº. 4.440/96, que prevê a concessão de adicional de 5% a cada três anos de serviço público;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal, dando conta de que a servidora atingiu o tempo para adimplemento do referido adicional;

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à Servidora ANDRESSA ACOSTA SILVA, no cargo de Atendente de Creche, matrícula 2.580, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao 1º triênio, a partir de 17 de setembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N. 35.010, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede adicional por tempo de serviço ao Servidor RAY JONATAS DAMBROS.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Municipal 3.974/93 com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Municipal nº. 4.440/96, que prevê a concessão de adicional de 5% a cada três anos de serviço público;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal, dando conta de que o servidor atingiu o tempo para adimplemento do referido adicional;

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao Servidor RAY JONATAS DAMBROS, no cargo de Auditor Fiscal, matrícula 2.573, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao 1º triênio, a partir de 08 de setembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N. 35.010, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede adicional por tempo de serviço ao Servidor RAY JONATAS DAMBROS.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Municipal 3.974/93 com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Municipal nº. 4.440/96, que prevê a concessão de adicional de 5% a cada três anos de serviço público;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal, dando conta de que o servidor atingiu o tempo para adimplemento do referido adicional;

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao Servidor RAY JONATAS DAMBROS, no cargo de Auditor Fiscal, matrícula 2.573, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao 1º triênio, a partir de 08 de setembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N. 35.012, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede adicional por tempo de serviço à Servidora JANE BECKER BERTOLDI.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Municipal 3.974/93 com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Municipal nº. 4.440/96, que prevê a concessão de adicional de 5% a cada três anos de serviço público;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal, dando conta de que a servidora atingiu o tempo para adimplemento do referido adicional;

RESOLVE:

Conceder mais 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à Servidora JANE BECKER BERTOLDI, no cargo de Farmacêutico, matrícula 1.638, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao 4º triênio, a partir de 06 de setembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N. 35.012, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede adicional por tempo de serviço à Servidora JANE BECKER BERTOLDI.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Municipal 3.974/93 com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Municipal nº. 4.440/96, que prevê a concessão de adicional de 5% a cada três anos de serviço público;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal, dando conta de que a servidora atingiu o tempo para adimplemento do referido adicional;

RESOLVE:

Conceder mais 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à Servidora JANE BECKER BERTOLDI, no cargo de Farmacêutico, matrícula 1.638, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao 4º triênio, a partir de 06 de setembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N. 35.014, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede adicional por tempo de serviço à Servidora VALDIRENE DO PILAR NOLL.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Municipal 3.974/93 com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Municipal nº. 4.440/96, que prevê a concessão de adicional de 5% a cada três anos de serviço público;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal, dando conta de que a servidora atingiu o tempo para adimplemento do referido adicional;

RESOLVE:

Conceder mais 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à Servidora VALDIRENE DO PILAR NOLL, no cargo de Merendeira, matrícula 1.375, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, referente ao 5º triênio, a partir de 10 de setembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de setembro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA | Diário Oficial Eletrônico
Órgão de Divulgação Oficial do Município | Lei Nº 7.127 / 2016
www.lagoavermelha.rs.gov.br/doe